



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20180275**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 899.916.132-34, residente na PRAÇA 7 DE SETEMBRO, e de outro lado a firma F CARDOSO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à AV ALMIRANTE BARROSO, MARCO, Belém-PA, CEP 66630-505, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 770.867.082-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010184	Amitriptilina 25 mg comp(cl) (generico) cx 20 co - M arca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	18.000,00	0,050	900,00
010185	Biperideno 2 mg comp (cinetol)(cl)cx 200 co - Marca. : UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	23.500,00	0,300	7.050,00
010186	Carbamazepina 200 mg comp (1) ( generico) cx 500 - M arca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	48.000,00	0,090	4.320,00
010194	Diazepam 10 mg comp(uni diazepam)(bl)cx200 - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050	1.500,00
010197	Fenitoína 100mg comp(cl)generico cx100co - Marca.: T EUTO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,180	1.080,00
010198	Flouxetina 20mg caps(generico)(cl)cx500cp - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	13.000,00	0,060	780,00
010202	Imipramina 25 mg comp(imipra)(cl)cx200co - Marca.: C RISTÁLIA	COMPRIMIDO	11.700,00	0,350	4.095,00
010203	Levomepromazina 100mg comp(levozine)(cl)cx200 - Marc a.: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,900	13.500,00
010204	Levomepromazina 25mg comp/revestido levozine - Marca .: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,500	7.500,00
010210	Risperidona 3mg comp (risperidon)(cl)cx200co - Marca .: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	7.800,00	0,600	4.680,00
010213	Clozapina 25mg sol inj 5ml(cl)im (05mg/ml) - Mar ca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	570,00	1,380	786,60
010217	Fenobarbital 100mg/ml solinj2ml(fenocris)200mg - Mar ca.: CRISTÁLIA	AMPOLA	3.600,00	1,900	6.840,00
010218	Decanoato de Haloperidol 50mg/1ml - Marca.: UNIÃO QU IMICA	AMPOLA	390,00	6,800	2.652,00
010220	Midazolam 05mg/5ml sol inj 5ml(generico) - Marca.: U NIÃO QUIMICA	AMPOLA	780,00	1,500	1.170,00
010222	Petidina cloridrato 50mg/ml sol inj 2ml(al) - Marca. : UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	2.500,00	2,200	5.500,00
010223	Citalopram 20mg comp (generico)(cl)cx30 - Marca.: ZY	COMPRIMIDO	7.800,00	0,300	2.340,00
010225	Clonazepam 0,5mg comp (clonam)(bl)cx200 - Marca.: CR ISTÁLIA	COMPRIMIDO	23.500,00	0,090	2.115,00
010227	Aciclovir 200mg comp (uni vir)cx 200 - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,340	1.020,00
010230	Albendazol 400mg comp mastigavel(benzol) - Marca.: P RATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	21.000,00	0,550	11.550,00
010239	Cefalexina 250mg/5ml susp oral 60ml (generico) - Mar ca.: TEUTO	FRASCO	9.000,00	6,000	54.000,00
010353	Paracetamol 500mg comp(generico) cx500 co - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12.500,00	0,050	625,00
010377	Acebrofilina 5mg/ml xpe inf 120ml (generico) - Marca .: PRATI DONADUZZI	FRASCO	300,00	3,160	948,00
010385	Hioscina comp 6.67+333.4 mg/ml gts 20 ml (generico) - Marca.: FARMACE	FRASCO	6.000,00	6,000	36.000,00
010386	Cefalexina 500 mg caps (generico) cx 200 cp - Marca. : TEUTO	CÁPSULA	72.000,00	0,550	39.600,00
010389	Fosfato monobásico + fosfato de sódio dibásico - Mar ca.: NATULAB	FRASCO	500,00	5,500	2.750,00
010424	Atropina 0,25 mg sulfato 1 ml inj(pasmodex)cx 240 - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.500,00	0,340	510,00
010439	Cefalotina sodica 1gr s/dil (kefalomax) iv e im - Ma rca.: ABL Frasco/ampola	FRASCO	5.000,00	1,800	9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010443	Dipirona lg sol inj 2 ml (500mg/ml) im e iv (santi) AMPOLA	30.000,00	0,400	12.000,00
010446	- Marca.: SANTISA Dopamina 5mg/ml sol inj 10ml (generico) cx 100 am - AMPOLA	500,00	1,040	520,00
010458	Marca.: HIPOLABOR Hidrocortizona 500 mg s/dil po liof inj - Marca.: TE FRASCO	4.780,00	6,500	31.070,00
010463	Frasco/ampola Manitol 20% 250ml bolsa freeflex (1500072) cx 50 - M BISNAGA	470,00	3,700	1.739,00
010469	arca.: FRESENIUS Soro glicosado 05% 250ml (sist fechado) - Marca.: FR FRASCO	4.070,00	2,490	10.134,30
010471	ESENIUS Soro fisiologico 0,9% 500ml (sist fechado) - Marca.: FRASCO	4.750,00	2,940	13.965,00
010473	FRESENIUS Ringer simples 500ml (sist fechado) - Marca.: FRESEN FRASCO	1.000,00	2,990	2.990,00
010474	Ringer c/lactato 500ml (sist fechado) - Marca.: FRES FRASCO	1.000,00	2,990	2.990,00
010506	ENIUS Aminofilina 100 mg cx c/500 comp (generico) cx 500 - COMPRIMIDO	300,00	0,060	18,00
010531	Marca.: VITAPAN Hioscina composta escopol 4mg+dipir 500mg/ml 5ml - M AMPOLA	19.500,00	1,700	33.150,00
010541	arca.: FARMACE Tiras p/teste de glicose on call plus cx c/50 ud c - CAIXA	250,00	27,990	6.997,50
010547	Marca.: ON CALL PLUS Equipo macrogotas c/inj camara flexivel luer slip - UNIDADE	17.160,00	1,040	17.846,40
010548	Marca.: LABOR IMPORT Atadura de crepe 15 cm x 1,80 m 13 fios pc c/12 u - UNIDADE	22.600,00	0,820	18.532,00
010553	Marca.: TEXCARE Kit papanicolau n/esteril tam p (kolpl lab) kbpne - KIT	2.340,00	1,200	2.808,00
010554	Marca.: ADLIN Kit papanicolau n/esteril tam m (kolp-lab) kbmnes - KIT	3.000,00	1,300	3.900,00
010555	Marca.: ADLIN Kit papanicolau n/esteril tam g (kolp-lab) pc 1kt - KIT	500,00	1,450	725,00
010560	Marca.: ADLIN Algodão hidrofílico 500 gr fd c/20 rolos pc 1 pc - Mar ca.: CREMER PACOTE	630,00	9,700	6.111,00
010566	Mascara cirurgica tripla c/elastico gr70 (2063) p - UNIDADE	11.700,00	0,100	1.170,00
010574	Marca.: INNOVA Agulha desc 25 x 07 cx 100 un - Marca.: S.R UNIDADE	15.600,00	0,060	936,00
010581	Pvpi degermante 1000ml (sol com tensoativos) 1% - Ma rca.: RIOQUIMICA LITRO	70,00	14,580	1.020,60
010590	Atadura gessada 10 cm x 3,0 (cysne) cx 20 cx - Marca .: POLAR FIX UNIDADE	180,00	1,440	259,20
010591	Atadura gessada 15 cm x 3,0 m (cysne) cx 20 cx - Mar ca.: POLAR FIX UNIDADE	180,00	1,600	288,00
010598	Bolsa colostomia opaca 19x64 mm drenavel marca - Mar ca.: CONVATEC UNIDADE	140,00	21,500	3.010,00
010607	Cateter p/oxigenio tipo oculos adulto pc 20 un - Mar ca.: EMBRAMED UNIDADE	780,00	0,800	624,00
010656	Filme rx medico ortho 18,0x24,0 verde cx 100 cx - Ma rca.: AGFA CAIXA	12,00	99,000	1.188,00
010657	Filme rx medico ortho 30,0x40,0 verde cx 100 cx - Ma rca.: AGFA CAIXA	12,00	300,000	3.600,00
010658	Filme rx medico ortho 35x35 cx 100 cx - Marca.: AGFA CAIXA	12,00	305,000	3.660,00
010670	Polipropileno n 2-0 c/ag 35 mm 1/2 75 cm cx 24c - Ma rca.: PROCARE UNIDADE	300,00	1,600	480,00
010679	Gel para ultra-som garrafa de 1kg cx 12un - Marca.: VIC PHARMA UNIDADE	150,00	6,500	975,00
010680	Cateter intravenoso n 14 cx 100 un - Marca.: POLYON UNIDADE	420,00	0,700	294,00
010681	Cateter intravenoso n 16 cx 100 un - Marca.: POLYON UNIDADE	420,00	0,700	294,00
010682	Cateter intravenoso n18 cx 100 un - Marca.: BECARE UNIDADE	420,00	0,700	294,00
010683	Cateter intravenoso n 20cx 100 un - Marca.: BECARE UNIDADE	5.760,00	0,700	4.032,00
010684	Cateter intravenoso n 22 cx 100 un - Marca.: BECARE UNIDADE	6.700,00	0,700	4.690,00
010685	Cateter intravenoso n 24 cx 50 un - Marca.: BECARE UNIDADE	4.540,00	0,700	3.178,00
010687	Pvpi degermante 1000ml (sol com tensoativos) 1% i - M arca.: RIOQUIMICA LITRO	150,00	14,550	2.182,50
010694	Glutaron pronto 2% uso 5000ml p 30 dias cx 4 un - Ma rca.: RIOQUIMICA UNIDADE	21,00	160,000	3.360,00
010729	Complexo b drageas (benormal) cx 200 dg - Marca.: NA TULAB COMPRIMIDO	39.000,00	0,060	2.340,00
011201	Drageas Clorexidina 0,12%- frasco com 100ml - Marca.: RIOQUI MICA FRASCO	25,00	30,000	750,00

VALOR GLOBAL R\$ 426.933,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 426.933,10 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00003.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 53.308,60, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 79.218,80, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 101.469,00, Exercício 2018 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 32.805,70, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 51.071,00, Exercício 2018 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 108.115,00, Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 750,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 03 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95  
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA  
CNPJ 04.949.905/0001-63  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_